

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 02

SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 445 7000

Nelson Machado

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - interino

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Célio Yassuyu Fujiwara

Diretor de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Augusto Akira Chiba

Diretor de Gestão Interna

Paulo Sérgio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Atos da Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA Nº 21/2005

Brasília-DF, 10 de março de 2005.

Aprova o Regulamento do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – 1ª edição.

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial de 23.07.2004,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – 1ª edição, em anexo.

HELENA KERR DO AMARAL

Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

**REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO DE
PROGRAMAS SOCIAIS**

1ª edição

**BRASÍLIA
2005**

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2 –A
70610 – Brasília, DF
Tel. 61 – 445 7000

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Patrus Ananias

Secretário de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

Rômulo Paes de Sousa

Diretora de Formação de Agentes Públicos e Sociais – MDS

Eugênia Bossi Fraga

Presidente da Escola Nacional de Administração Pública

Helena Kerr do Amaral

Diretor de Formação Profissional

Paulo Sergio de Carvalho

Coordenadora-Geral de Projetos Especiais

Ligia Camargo

Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca

Antônio Ivo de Carvalho

Sumário

Capítulo I	7
Disposições Regulares Aplicáveis.....	7
Capítulo II	7
Do Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais.....	7
Capítulo III	7
Dos Objetivos.....	7
Capítulo IV.....	7
Da Estrutura do Curso.....	7
Capítulo V.....	8
Do ingresso no Curso.....	8
Capítulo VI.....	8
Da Coordenação do Curso e do Corpo Docente.....	8
Capítulo VII.....	8
Do Corpo Discente.....	8
Capítulo VIII.....	9
Do Regime e Duração do Curso.....	9
Capítulo IX.....	9
Da Aferição de Desempenho do Aluno.....	9
Capítulo X.....	9
Da aprovação do Aluno.....	9
Capítulo XI.....	10
Dos Conteúdos Programáticos.....	10
Capítulo XII.....	10
Das Disposições Gerais.....	10
1. INTRODUÇÃO.....	13
2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.....	13
3. ESTRUTURA CURRICULAR.....	14

Capítulo I

Disposições Regulares Aplicáveis

Art. 1º A organização e funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, são regulados pela Portaria nº. 21 de 10 de março de 2005.

Capítulo II

Do Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais

Art. 2º O fortalecimento da atuação do Estado no âmbito das políticas sociais é decisão prioritária do Governo Federal. Em especial, mostra-se relevante o aperfeiçoamento do ciclo de projetos, com a introdução de mecanismos de gestão mais eficientes e de construção de capacidade institucional para monitoramento e avaliação efetivos dos processos de políticas públicas. Com a finalidade de possibilitar a utilização adequada de ferramentas de gestão, visando aumentar a capacidade da administração federal de formular e executar as políticas públicas, o **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -MDS**, por intermédio de sua Secretaria de Avaliação e Monitoramento, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e a Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - ENSP, realiza o Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais.

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 3º Ao final do Curso, os alunos devem ser capazes de avaliar programas sociais no âmbito do Governo Federal utilizando ferramentas e sistemáticas de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ao final do Curso, os alunos devem ser capazes de aplicar conceitos, metodologias e modelos de avaliação e monitoramento à realidade dos programas sociais brasileiros; identificar carências, deficiências, potencialidades dos programas sociais; implementar ações com maior efetividade, eficiência e eficácia dos sistemas e serviços do MDS e entidades parceiras.

Capítulo IV

Da Estrutura do Curso

Art. 5º O Curso tem 160 (cento e sessenta) horas-aula de atividades de orientação teórica e prática e é executado em aproximadamente quatro meses.

§ 1º As disciplinas do Curso de Aperfeiçoamento, suas respectivas cargas horárias e a metodologia adotada são as constantes do Programa do Curso, parte integrante deste Regulamento.

§ 2º Cabe ao professor de cada disciplina elaborar e submeter previamente à Coordenação do Curso o programa a ser ministrado, detalhado por aula e com base em ementa oferecida pela ENAP, observada a carga horária e o número de créditos previamente fixados para a mesma, em anexo a este Regulamento.

§ 3º A carga horária do Curso refere-se às aulas presenciais e seminários.

Capítulo V

Do ingresso no Curso

Art. 6º Para admissão no Curso, o candidato, além de atender às normas do presente Regulamento e a outras normas pertinentes, deve, necessariamente:

- I – Ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II – Ter conhecimento básico da língua inglesa, suficiente para ler e compreender textos das áreas de conhecimento pertinentes ao Curso;
- III – Ser aprovado em processo seletivo realizado pela ENAP/ENSP/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 1º Cabe à ENAP, à ENSP e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome designar comissão para selecionar os candidatos à admissão, competindo a esses órgãos: a) verificar o atendimento ao requisito dos incisos I e II do caput; b) organizar e conduzir o processo seletivo, previsto no inciso III do caput.

§ 2º O processo seletivo ocorre mediante pré-inscrição feita pelo candidato, de acordo com as orientações da Coordenação do Curso (primeira fase) e de seleção (segunda fase). A seleção final se dá mediante aprovação do candidato nas duas etapas.

Art. 7º Aprovado, nos termos do art. 6º deste Regulamento, para a admissão ao Curso, o candidato deve efetivar sua matrícula no prazo estipulado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula é o ato formal de ingresso no Curso. Para efetivá-la, o candidato selecionado deve comparecer à Secretaria de Formação da Diretoria de Formação Profissional no prazo estipulado e preencher formulário de matrícula, ao qual deve anexar os documentos solicitados pela ENAP.

Capítulo VI

Da Coordenação do Curso e do Corpo Docente

Art. 8º A Coordenação-Geral do Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais é exercida pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais, da Diretoria de Formação Profissional.

Art. 9º Compete à Coordenação do Curso:

- I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades do Curso;
- II – Coordenar a atuação dos docentes e promover a compatibilização dos conteúdos programáticos das disciplinas;
- III – Gerenciar as relações do Curso e demais áreas da ENAP, da ENSP e do MDS.

Art. 10 O corpo docente do Curso é constituído por profissionais com titulação e experiência profissional compatíveis com as respectivas disciplinas.

I – A ENAP fornece aos professores parâmetros e orientações necessárias para o desenvolvimento de cada atividade durante o curso.

Capítulo VII

Do Corpo Discente

Art. 11 O corpo discente é constituído pelos candidatos aprovados no processo seletivo e regularmente matriculados no Curso.

Art. 12 São direitos do corpo discente:

- I – Frequentar as aulas e participar das demais atividades didáticas;
- II – Utilizar as instalações e equipamentos de acordo com as normas estabelecidas pela ENAP.
- III – Utilizar os serviços da biblioteca e os demais meios audiovisuais postos à sua disposição pela ENAP.

Art. 13 São deveres do corpo discente:

- I – Observar e cumprir este Regulamento e normas complementares;
- II – Comparecer pontualmente às aulas e todas as atividades programadas;
- III – Realizar as atividades e trabalhos propostos pelos professores nos prazos estipulados;
- IV – Não utilizar aparelhos celulares no período de atividades curriculares e de avaliação de aproveitamento;
- V – Manter conduta ética e profissional compatível com os valores do setor público;
- VI – Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da ENAP, observando as normas de utilização de suas dependências, bem como quitar suas obrigações relativas ao alojamento e biblioteca nos prazos estipulados pela ENAP;
- VII – Informar prontamente à ENAP qualquer alteração nos dados da ficha de matrícula.

Capítulo VIII **Do Regime e Duração do Curso**

Art. 14 O Curso está estruturado por módulos, com carga horária total de 160 horas-aula

Art. 15 É exigida frequência mínima de 80% das atividades de cada módulo.

Capítulo IX **Da Aferição de Desempenho do Aluno**

Art. 16 A aferição do desempenho do aluno leva em conta a frequência às aulas e o aproveitamento nas atividades.

§ 1º A frequência às aulas e demais atividades do Curso é obrigatória e registrada. A frequência mínima obrigatória é 80% da carga horária. Eventuais faltas só podem ser abonadas se justificadas por meio de requerimento próprio disponível na Secretaria de Formação da Diretoria de Formação Profissional.

§ 2º A aferição do aproveitamento do aluno é feita por provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo e exercícios.

§ 3º Nas disciplinas em que houver aferição do desempenho do aluno a pontuação mínima necessária para aprovação é seis (6,0).

Art. 17 No caso de falta justificada na data da avaliação de qualquer atividade o aluno pode solicitar uma segunda oportunidade ao Diretor de Formação Profissional.

§ 1º A solicitação prevista no caput deste artigo deve ser feita por meio de requerimento específico, com justificativa documentada, dirigido ao Diretor de Formação Profissional no prazo de 08 (oito) dias após a data da realização da primeira prova.

Capítulo X **Da aprovação do Aluno**

Art. 18 Considera-se aprovado na disciplina o aluno que, tendo freqüentado, no mínimo, oitenta por cento (80%) das aulas e das demais atividades de frequência obrigatória, obtenha conceito igual ou superior a 6,0 (seis) nas disciplinas em que houver avaliação.

Art. 19 Considera-se aprovado no Curso de Aperfeiçoamento o aluno que obtiver, nos termos do art. 16 do presente Regulamento, aprovação em todas as disciplinas que compõem o seu currículo.

Art. 20 Ao aluno considerado aprovado será conferido certificado de conclusão e aproveitamento do Curso.

Capítulo XI

Dos Conteúdos Programáticos

Art. 21 O Curso é composto por cinco módulos, cada um deles contendo atividades presenciais.

II - O Módulo I – Políticas Públicas de Desenvolvimento Social - tem carga horária de 24 horas-aula e versa sobre o processo de elaboração de políticas públicas e os desafios atuais das políticas sociais sob a governabilidade do MDS.

II – O Módulo II – Informação e Bases de Dados - tem carga horária de 24 horas-aula e trabalha ferramentas para a condução apropriada de políticas públicas, buscando compreender o significado dos indicadores, como elaborá-los e utilizá-los.

III – O Módulo III – Estatística básica com uso de ferramenta de informática - tem carga horária de 38 horas-aula.

IV – O Módulo IV – Avaliação de Programas Sociais - tem carga horária de 52 horas-aula e visa à aplicação de conceitos, métodos e técnicas aprendidos ao longo do Curso à Avaliação de Programas Sociais.

V – O Módulo V – Seminários – tem carga horária total de 22 horas-aula.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Art. 22 Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias na execução deste Regulamento são resolvidos pela Presidente da ENAP.

Brasília, 03 de março de 2005

Helena Kerr do Amaral
Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Formação Profissional

Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais
Programa

Brasília, DF
Março/2005

Sumário

1. Introdução	3
2. Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais	3
2.1. Objetivos	3
2.1.1. Geral	3
2.1.2. Específicos	4
2.2. Público Alvo	4
2.3. Carga Horária	4
2.4. Processo Seletivo	4
2.5. Requisitos para Inscrição	4
2.6. Metodologia	5
2.7. Avaliação das Atividades e dos Alunos	5
3. Estrutura curricular	5
3.1. Estrutura do Curso	5
3.2. Detalhamento dos Conteúdos	6

1. INTRODUÇÃO

O fortalecimento da atuação do Estado no âmbito das políticas sociais é decisão prioritária do Governo Federal e envolve considerável volume de recursos empregados em uma gama de projetos sociais amplamente diversificados.

A avaliação de processos em políticas públicas tem papel fundamental no processo de racionalização da ação estatal e deve ser considerado como um elemento central no planejamento e implementação de ações, projetos e políticas públicas sociais.

A avaliação e monitoramento continuado em políticas públicas permitem a seus responsáveis, nos diferentes níveis de Governo, aferir a adequação entre as ações desenvolvidas e os resultados desejados. Possibilitam a identificação de obstáculos endógenos e exógenos às ações governamentais assim como os apoios e eventuais resistências, que dificultam ou promovem o alcance dos objetivos por elas propostos.

Assim, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, por intermédio de sua Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, formou parceria com a Escola Nacional de Administração Pública, para oferecer o ***Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais***, como forma de disseminação de práticas de avaliação de maneira a ampliar a capacidade de alcance dos objetivos propostos pelas ações governamentais.

2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Este curso aborda conteúdos relacionados às políticas públicas sociais e à ação governamental, métodos de planejamento governamental, práticas de acompanhamento e avaliação de programas sociais.

2.1. OBJETIVOS

2.1.1. Geral

Ao final do curso, os alunos devem ser capazes de avaliar programas sociais no âmbito do Governo Federal, otimizando a utilização de seus resultados, por parte de gestores e formuladores, para a melhoria do desempenho na execução das políticas públicas.

2.1.2. Específicos

Ao final do curso, os alunos devem ser capazes de:

- Avaliar ações, projetos e políticas sociais fornecendo suporte aos gestores federais responsáveis pela implementação e avaliação dessas políticas.
- Atuar como interlocutores qualificados em avaliação de políticas sociais nas diversas áreas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e outras esferas do Governo.

2.2. PÚBLICO-ALVO

Técnicos de nível superior com formação e/ou cujas atividades sejam relacionadas às políticas de desenvolvimento social, vinculados a órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo Federal.

2.3. CARGA HORÁRIA

O curso tem carga horária total de 160 horas-aula, com duração aproximada de 4 (quatro) meses, com aulas presenciais nas dependências da ENAP às quintas-feiras (período vespertino) e às sextas-feiras (manhã e tarde).

O início das aulas está previsto para o dia 17 de março de 2005.

2.4. PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados por meio de análise de *curriculum vitae*; memorial de duas páginas que descreva sua experiência e interesse no curso; e carta de apresentação da chefia, destacando as áreas de atuação do profissional e envolvimento atual e futuro com a avaliação de programas sociais do Governo Federal. O processo seletivo será conduzido por comissão de especialistas.

2.5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Dossiê contendo *curriculum vitae*, comprovação de conclusão de curso superior, memorial de duas páginas descrevendo a experiência e interesse do candidato no curso, carta de apresentação da chefia do candidato destacando as áreas de atuação do profissional e envolvimento atual e futuro com a avaliação de programas sociais do Governo Federal.

2.6. METODOLOGIA

Como o curso tem caráter teórico-aplicado, a metodologia privilegia a troca de experiências dos participantes procurando alternar a transmissão de conceitos e instrumentos com a prática. Utilizará, como recurso pedagógico, aulas expositivas, simulações e seminários, além de diversos exercícios de aplicação prática e análise de dados estatísticos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Ao final de cada módulo será exigido de cada aluno um trabalho escrito ou exercícios. No final do primeiro módulo, os programas do MDS serão apresentados sob a forma de seminários.

2.7. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ALUNOS

Para aprovação no curso, é necessário que o aluno preencha os seguintes requisitos: frequência mínima de 80% por disciplina da carga horária prevista; cumprimento de todos os créditos com avaliação das disciplinas de acordo com o regulamento do curso; avaliação satisfatória no desempenho das atividades das disciplinas com obtenção de nota mínima (6,0).

3. ESTRUTURA CURRICULAR

3.1. ESTRUTURA DO CURSO

Abertura do Curso – 4 horas-aula

Módulo 2	Disciplina	Carga Horária
Módulo - 1	Disciplina	Carga Horária
Dados	de Informação	
	D.1.1. Políticas sociais	8
Políticas Públicas de Desenvolvimento Social	Total do Módulo 2	24
	D.1.2. Políticas de implementação de programas sociais (Políticas Sociais sob a governabilidade do MDS)	16
Total do Módulo 1		24

Módulo 3	Disciplina	Carga Horária
Estatística Básica com o uso do SPSS	D.3.1. SPSS Base – Conceitos e Recursos	18
	D.3.2. Estatística usando o SPSS	20
Total do Módulo 3		38

Módulo 4	Disciplina	Carga Horária
Avaliação de Programas Sociais	D.4.1. Ciclo de avaliação de projetos	28
	D.4.2. Oficina	24
Total do Módulo 4		52

Seminários	22
-------------------	-----------

Total de Horas-Aula	160
----------------------------	------------

3.2. DETALHAMENTO DOS CONTEÚDOS**Módulo 1 – Políticas Públicas de Desenvolvimento Social – 24 horas-aula**

Objetivos:

Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de:

- Descrever o processo de elaboração e implementação de políticas públicas sociais.
- Analisar desafios atuais das políticas sociais sob a governabilidade do MDS.

D.1.1. Políticas Sociais – 8 horas-aula

Relação entre política econômica e políticas sociais; sistema brasileiro de proteção social ; Previdência, Saúde e Assistência Social.

D.1.2. Dilemas de implementação de políticas sociais - 16 horas-aula

Princípios normativos, valores e critérios (legitimidade, governabilidade, justiça social, efetividade); transparência; prestação de contas (responsabilização pública), controle social (papel dos conselhos e comitês gestores); intervenção; relações inter e intragovernamentais no âmbito do pacto federativo; universalização x focalização.

As políticas sociais sob a governabilidade do MDS: Assistência Social; Segurança Alimentar e Nutricional; Transferência de Renda.

Módulo 2 – Informação e Bases de Dados – 24 horas-aula

Objetivos

Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de:

- Utilizar ferramentas para a condução apropriada de políticas públicas.
- Elaborar e utilizar indicadores.

2

D.2.1. Indicadores e Sistemas de Informação – 24 horas-aula

Conceitos básicos; diagnóstico, formulação e avaliação de políticas públicas; a informação como instrumento de gerenciamento, monitoramento e avaliação; relação entre dimensões relevantes e indicadores.

Tipos e características de indicadores: economicidade, objetividade, acessibilidade e a dimensão temporal; confiabilidade e disponibilidade das informações.

Sistema de Informações para Indicadores; fontes de dados e indicadores; aspectos metodológicos (IBGE); bases de dados: características desejáveis de uma base de dados; segurança de acesso X publicização dos dados; tipos de usuários; níveis de acesso.

Nos exemplos e exercícios deste módulo serão utilizados os programas do MDS previamente selecionados.

Módulo 3 - Estatística Básica com uso de SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*) – 38 horas-aula

Objetivo

Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de:

- Operacionalizar ferramentas básicas do SPSS e utilizar uma variedade de técnicas estatísticas e suas aplicações.
- Preparar e analisar os dados usando o SPSS e interpretar seus resultados.

D.3.1. SPSS Base Conceitos e Recursos – 18 horas-aula

Introdução ao SPSS; sobre o banco de dados; transformação dos dados; tabelas; análise descritiva dos dados; construção de gráficos não-interativos; manipulação de dados; arquivos e janelas produzidas no SPSS; leitura de dados usando ODBC e união de arquivos; gráficos interativos; propriedades e formatos de tabelas; utilização de scripts; controle de ambiente.

D.3.2. Estatística usando o SPSS – 20 horas-aula

Conceitos de população e amostra; atributo, variável descontínua ou discreta e variável contínua, contínua, proporção, razão e percentagem; amostragem; definição da população de referência; definição do plano amostral; o tamanho da amostra; estimativas pontuais; estimação de intervalos e testes de hipóteses; medidas de posição (média, moda e mediana); separatrizes; medidas de dispersão (amplitude total, desvio-padrão, variância, coeficiente de variação); correlação e causalidade; inferência; probabilidade; distribuições; modelos; regressões.

Módulo 4 – Avaliação de Programas Sociais – 52 horas-aula

Objetivos

Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de:

- Debater criticamente a dimensão da Avaliação de Programas Sociais

D.4.1. Ciclo de avaliação de projetos – 28 horas-aula

Ciclo de projetos: desenho, implementação e monitoramento, avaliação. A importância de cada etapa do ciclo nos processos de avaliação: linha de base, diagnóstico do problema, cenários, atores relevantes, resultados. Tipologias de avaliação: as perguntas que cada tipo de avaliação pode responder. Monitoramento e avaliação: conceitos. Sistemática de monitoramento e avaliação. Indicadores de acompanhamento da execução. Avaliação para a tomada de decisão governamental. Avaliação de estrutura; de processo; de resultado: indicadores para cada tipo de avaliação. Avaliação de eficácia; de eficiência; de efetividade: indicadores para cada tipo de avaliação.

D.4.2. Oficinas – 24 horas-aula

Estudos de casos com a utilização do SPSS.